

ASCOREDI
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REPRESENTATIVA
DO DISTRITO DO SAÍ

Declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei Municipal nº 875/85, em 27/09/1985
Declarada de Utilidade Pública Estadual, Lei Estadual nº 6.646/85, em 03/10/1985

Ofício nº17/26

São Francisco do Sul, 13 de Agosto de 2026

A Sua Excelência o Senhor Julio Garcia
Presidente da Alesc
Florianópolis – SC

Assunto: Reiteração de Pedido de Providências – Cobrança de Melhorias Operacionais, Licitação do Ferry Boat Vigorelli-Gibraltar (Ref.: Ofício nº 13/2024)

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, na condição de representantes do Distrito do Saí (Vila da glória) legítimos dos usuários e da comunidade local, **reiterar formalmente as solicitações e cobrar o andamento efetivo das melhorias** preconizadas no **Ofício nº 13/2024**, enviado ao Secretário de infraestrutura em 02 de dezembro de 2024 pela ASCOREDI.

É de pleno conhecimento desta comunidade que, em reunião que realizamos às 10h30min de quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024, foi assinado um **Termo de Compromisso** entre o Estado e a empresa F. Andreis, tendo a Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (Aresc) como anuente. Reconhecemos a importância histórica deste ato, que devolveu ao Estado o poder de gerenciar e fiscalizar o serviço — o qual operava sem regulamentação desde 1994 —, além de prever a criação de um Grupo de Trabalho para acompanhar o cumprimento do termo e a elaboração, pela equipe técnica da SIE, do instrumento jurídico para a contratação definitiva do serviço. Grupo ao qual não foi criado, pois a fala era que teria a participação de um de nossos membros da Associação de moradores.

Todavia, passados dois anos da assinatura do referido Termo de Compromisso e do manifesto formal da comunidade, constatamos que os gargalos operacionais e as deficiências na travessia aquaviária entre a Vigorelli (Joinville) e Gibraltar (Distrito do Saí, São Francisco do Sul) ainda persistem. Diante disso, respaldados pelo próprio escopo de fiscalização delegada à Aresc e à SIE, reforçamos a urgência na cobrança e execução das seguintes medidas:

Solicitamos um parecer atualizado da equipe técnica da sobre o andamento do instrumento jurídico que viabiliza a contratação definitiva e regularizada do trecho, com garantia de acesso gratuito a PCDs e moradores que trabalham no município vizinho, com extensão aos veículos. Uma ida de volta por dia como ocorre em vários lugares. Diante do exposto e do compromisso assumido publicamente por esta Secretaria e pelo Grupo de Trabalho que deveria ser instituído, solicitamos que este órgão apresente um

relatório das fiscalizações realizadas pela Aresc e o cronograma detalhado para a publicação do edital de licitação definitiva.

Entre as melhorias solicitadas como banheiros, foi feito somente ao lado da Vigorelli onde existem diversas lanchonetes e não no Gibraltar onde existe a real necessidade, e aceite de pix. Não faz sentido dizerem que a dificuldade é de internet se pode ser cobrado via maquininha de cartão que hoje é utilizada.

Solicitamos na ocasião extensão dos horários, pois muitos são os trabalhadores que vão diariamente para Joinville e residem no distrito.

Certos de sua atenção e do papel ativo de Vossa Excelência na resolução deste problema que se arrasta por décadas, aguardamos um breve retorno.

Atenciosamente,

TATIANA ALESSANDRA
TRIERVERILER:89180992900

Assinado de forma digital por TATIANA
ALESSANDRA TRIERVERILER:89180992900
Dados: 2026.08.14 11:48:11 -03'00'

Tatiana Alessandra Triervailer
Presidente da ASCOREDI
CNP 83.744.235/0001-15

Contato 47 991651035

ASSOCIACAO COMUNITARIA E REPRES
DO DISTRITO DO SA:83744235000115

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO
COMUNITARIA E REPRES DO DISTRITO DO
SA:83744235000115
Dados: 2026.08.14 11:48:29 -03'00'

ASCOREDI- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REPRESENTATIVA DO DISTRITO DO SAÍ
CNPJ nº 83.744.235/0001-15

Sede na Estrada Geral Lindolfo Freitas Ledoux, s/n
Vila da Glória, São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.240-000
Contato : ascoredi.districtodosai@gmail.com

ENC: Envio de Ofício nº 17/26 – ASCOREDI – Reiteração de Pedido de Providências / Licitação e Melhorias Operacionais do Ferry Boat (Vigorelli - Gibraltar)

De Centro de Informações da Alesc <ci@alesc.sc.gov.br>

Data Ter, 2026-09-01 19:33

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 1 anexo (186 KB)

17Ofício nº17_26 ASCOREDI Ferry Boat Alesc (1).pdf;

Prezados,

Encaminhamos Ofício enviado a esta Central de Informações, e endereçado ao Presidente Deputado Julio Garcia.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



Central de Informações
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Unidade Administrativa Presidente Deputado Aldo Schneider
Av. Mauro Ramos, 300 - sala 707
CEP: 88020-300 | Florianópolis | Santa Catarina
Fones: (48) 3221.2891 / 3221.2982
www.alesc.sc.gov.br

De: Ascoredi Associação Comunitaria <ascoredi.districtodosai@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 1 de setembro de 2026 19:28

Para: Centro de Informações da Alesc <ci@alesc.sc.gov.br>

Assunto: Envio de Ofício nº 17/26 – ASCOREDI – Reiteração de Pedido de Providências / Licitação e Melhorias Operacionais do Ferry Boat (Vigorelli - Gibraltar)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Alesc, Deputado Julio Garcia,

(ou: Prezada equipe do Gabinete da Presidência da ALESC),

Espero que este e-mail os encontre bem.

Encaminhamos, em anexo a este e-mail, o **Ofício nº 17/26** emitido pela Associação Comunitária Representativa do Distrito do Saí (ASCOREDI), por meio de sua Presidente, Tatiana Alessandra Triervailer.

O documento tem por objetivo **reiterar formalmente os pedidos de providência e cobrar o andamento efetivo das melhorias e do processo licitatório** da travessia aquaviária entre a Vigorelli (Joinville) e Gibraltar (Distrito do Saí, São Francisco do Sul), conforme já pautado anteriormente no Ofício nº 13/2024.

Em síntese, o ofício destaca as seguintes pautas e solicitações:

1. **Andamento da Licitação Definitiva e Parecer Técnico:** Solicitação de parecer da equipe técnica referente ao instrumento jurídico para a contratação definitiva do serviço, prevendo gratuidades (acesso gratuito para PCDs e moradores trabalhadores do distrito, com extensão aos veículos, garantindo ao menos uma ida e volta diária);
2. **Relatório de Fiscalização e Cronograma:** Apresentação de relatório das fiscalizações realizadas pela ARESC e do cronograma detalhado para publicação do edital de licitação;
3. **Melhorias Estruturais e Formas de Pagamento:** Cobrança pela instalação de banheiros no lado de Gibraltar (onde há real necessidade) e aceitação de pagamento via PIX por maquininha;
4. **Ampliação de Horários:** Extensão dos horários da travessia para atender aos trabalhadores e estudantes que residem no Distrito do Saí e se deslocam diariamente para Joinville.

Diante da relevância do tema para toda a comunidade do Distrito do Saí, colocamo-nos à disposição e aguardamos o retorno de Vossa Excelência quanto aos encaminhamentos pretendidos.

Anexo:

- Ofício nº 17_26 - ASCOREDI (Ferry Boat).pdf

Atenciosamente,

Tatiana Alessandra Triervailer

Presidente da ASCOREDI – Associação Comunitária Representativa do Distrito do Saí

CNPJ: 83.744.235/0001-15

Contato: (47) 99165-1035

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.